

LEI Nº 388/1979

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de Cr\$ 20.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0500- DEPTO DE URABANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

0520 – Divisão de Urbanismo

16000000 – TRANSPORTE

16910000 – TRANSPORTE URBANO

16915750 – Vias Urbanas

0520.16915751.25 – Reequipamento da Divisão de Urbanismo

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações

1 – Aquisição de uma BetoneiraCr\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa em execução, que serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 1979.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 21/03/1979